Proc. nº 158/04.
Fls. nº 013

07567.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE:"

LEI Nº 3679 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia do Líder Comunitário".

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o dia do Líder Comunitário, a ser comemorado no dia 05 de maio de cada ano.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, e Secretaria de Promoção Social, FAMBAM – Federação das Associações de Moradores de Barra Mansa, COMAM – Conselho Municipal das Associações de Moradores e Câmara Municipal com a participação de três Vereadores, através de eventos e reuniões realizadas com os Presidentes de Associações de Moradores, indicarão pessoas que mais trabalham por seus respectivos bairros ou distritos, formando uma lista tríplice levada ao Prefeito que decidirá por um nome.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, através do Secretário de Promoção Social, a Câmara de Vereadores através de três Vereadores, a FAMBAM e COMAM através de cada um dos Presidentes das Associações de Moradores, terão direito a indicar um nome, cada, para que seja feita uma votação e escolhida a lista tríplice.

Art. 3º - Dentre os indicados, de acordo com o artigo anterior, será escolhido um Líder Comunitário a ser homenageado na data fixada no artigo 1º.

Art. 4º - O escolhido será agraciado com diploma e medalha, alusivos a data, pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, após sua aprovação e publicidade regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 DE SETEMBRO DE 2007.

CLAUDIO JOSÉ DA SILVA CRUZ
Presidente

Publicada no Jornal Voz da cidade edição nº 13.098 de 14/09/07

Rua República do Paraguai, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax:3322-3752)
CEP 27310-140 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro